



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1126 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
3062/2022

DATA / HORA
23/11/2022 15:25:44

USUÁRIO
ester

Senhores Vereadores,


Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis, um Projeto que vem de encontro com o incentivo ao comércio local, aumento da arrecadação municipal e promoção da educação fiscal em nossa cidade, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em <u>30 novembro 2022</u> Despacho: <u>Encaminhada</u> Saulo Anderson Rodrigues Presidente

Justifico a presente indicação, tendo em vista que um projeto de incentivo junto ao comércio local da cidade além de ser uma forma de valorizar o empreendedor que investe em Cajamar, conscientiza os consumidores da importância de requerer a nota fiscal e sensibiliza o cidadão para a função socioeconômica do tributo.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de novembro de 2.022.


FLAVIO COMAJO
Vereador



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Minuta de Projeto de Lei

“Institui o programa “Compra Mais Cajamar” de incentivo ao comércio local, aumento da arrecadação municipal, promoção da educação fiscal e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal instituir o programa “Compra Mais Cajamar” de incentivo ao comércio no âmbito do Município de Cajamar – SP com a finalidade de estimular a emissão de nota fiscal de compra e venda ou prestação de serviços do comércio em geral.

Art. 2º - O programa contemplará campanha de educação fiscal, devendo abranger todos os setores da comunidade.

Art. 3º - O programa como forma de incentivo, premiará o detentor da nota fiscal de compra, venda ou de prestação de serviços no exercício corrente.


Art. 4º - Fica ao Poder Executivo Municipal determinar o número de prêmios, valores dos mesmos e quantidades de sorteios a se realizar.

Art. 5º - Somente as notas fiscais de compra, venda ou prestação de serviços emitidas no exercício corrente poderão concorrer aos sorteios, com exceção das que já tiverem sido premiadas.

Art. 6º - Os sorteios serão realizados através de sistema a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, presidido pelo Secretário Municipal da Fazenda, com acompanhamento e fiscalização de um representante da Associação Comercial e Empresarial de Cajamar, e um representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 23 de novembro de 2022


FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

JUSTIFICATIVA


O presente projeto de lei trata da implantação do programa de incentivo ao comércio do comércio local visando o aumento de arrecadação de tributos através do estímulo na exigência de nota fiscal pelo contribuinte para posteriormente serem cadastradas em portal virtual e concorrerem aos prêmios que serão definidos.

Com essa medida o município estará estimulando o aumento de arrecadação, concentração de gastos no comércio local, incentivando a emissão de nota fiscal, promovendo a circulação de recursos através da valorização do comércio, da indústria e da prestação de serviços, bem como promovendo a educação fiscal no âmbito municipal.

O projeto de incentivo junto ao comércio local da cidade além de ser uma forma de valorizar o empreendedor que investe em Cajamar, conscientiza os consumidores da importância de requerer a nota fiscal e sensibiliza o cidadão para a função socioeconômica do tributo.

Por outro lado, por informações colhidas, todos os municípios que desenvolveram programas semelhantes, tiveram aumento na arrecadação, mostrando-se muito propício a implantação desse programa em nossa cidade.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 23 de novembro de 2022


FLAVIO COMAJO
VEREADOR
PP-PARTIDO PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 247- GP

Cajamar, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 1078/2022 a 1128/2022 e de 1131/2022 a 1147/2022, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Jefferson Rodrigo Oliveira Silva; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho; apresentadas na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2022.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente

Excelentíssimo Senhor,
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em
07 DEZ 2022

Recebido por
Michelle Alves
Agente Administrativo
RE: 16.910

AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 555 - CEP: 07752-000 - CENTRO - CAJAMAR - SP

Tel/Fax: 4446-6148 / 4446-6420 / 4446-6844 / 4446-6066

www.camaracajamar.sp.gov.br

e-mail: cmdc@terra.com.br